



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 625A

Página 8 de 16



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### ERRATA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARA O CANCELAMENTO DO NUMERO DE LEI ORDINÁRIA, ESPECIFICAMENTE A DE NUMERO 897 DE 03/11/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO Nº 574A DE 12/11/2021, PA37, 38 E 39, A QUAL SE VINCULOU A INCLUSÃO NO PERÍMETRO URBANO, UMA ÁREA COM AS SEGUINTE DESCRITÕES:

"Imóvel: Fazenda Santana VELHA-Gleba 2c; Proprietário: AGROPECUÁRIA GUAGLIATO S.A. CNPJ.Nº 53408878/0001-27, LOCAL: CANITAR/SP; MATRICULA 7294 (cri CHAVANTES/SP), ÁREA (HA): 4,2287HA". O CANCELAMENTO OCORRE, VISTOS QUE OS OBJETIVOS CONSIGNADOS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/21, AUTOGRAFO Nº 48/2021, APROVADO EM 25/10/2021, VINCULAM-SE AOS CRITÉRIOS DE LEI COMPLEMENTAR E NÃO À LEI ORDINÁRIA, CONFORME ASSIM DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CANITAR:

► ONDE SE LÊ: "LEI MUNICIPAL Nº 897/2021 DE 03/11/2021, QUE ORA ESTÁ SENDO CANCELADO PELOS MOTIVOS NARRADOS NESTA ERRATA, PASSA TER A NUMERAÇÃO CORRETA VINCULANTE A LEI COMPLEMENTAR, QUE ORA RECEBE O NUMERO DE 247 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Antonio Lopes da Silva*

Secretário Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 625A

Página 9 de 16



### Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### LEI COMPLEMENTAR Nº 247/2022.

Sumula: "Dispõe sobre a inclusão de áreas no perímetro urbano da sede do Município de Canitar e dá outras providências".

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 75, inciso I da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 03/2021, autógrafo nº 48/2021, aprovado em 25 de Outubro de 2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica incluído no perímetro urbano da cidade de Canitar, sede do município, de igual nome, uma área com as seguintes descrições:

**Imóvel:** Fazenda Santana Velha – Gleba M – 2C;

**Proprietário:** Agropecuária Quagliato S.A., CNPJ nº 53.408.878/0001-27;

**Local:** Canitar/SP;

**Comarca:** Chavantes/SP;

**Matrícula:** 7294 (CRI de Chavantes/SP);.

**Área (ha):** 4,2287 há;.

**Descrição:** Um imóvel rural denominado **Fazenda Santana Velha – Gleba M-2C**, situado no município de **Canitar-SP**, com área de **4,2287ha**, perímetro de 869,39m, com as medidas e confrontações descritas na tabela abaixo:

Código	Longitude	Latitude	Altitude	Código	Azimuth	Dist. (m).	Confrontações
BF3 -V-4818	-49°47'37,631"	23°00'10,170"	495,05	BF3-V-4819	93°04'	186,06	CNS:14.223-2   Mat.7293   GEBLA M -2B
BF3 -V-4819	-49°47'31,107"	23°00'10,494"	487,02	BF3-V-4820	183°04'	503,56	CNS:14.223-2   Mat.7293   GEBLA M -2B
BF3 -V-4820	-49°47'31,490"	23°00'17,101"	492,12	BF3-V-4821	93°03'	24,15	CNS:14.223-2   Mat.7293   GEBLA M -2B
BF3 -V-4821	-49°47'30,643"	23°00'17,143"	491,3	BF3-V-3541	183°32'	19,41	ESTRADA MUNICIPAL CTR-335
BF3 -V-4841	-49°47'30,686"	23°00'17,773"	491,5	BF3-V-4816	182°46'	1,59	ESTRADA MUNICIPAL CTR-335
BF3 -V-4816	-49°47'30,688"	23°00'17,824"	491,53	BF3-V-4817	273°04'	210,05	CNS:14.223-2   Mat.7293   GEBLA M -2B
BF3 -V-4817	-49°47'38,053"	23°00'17,459"	498,08	BF3-V-4818	03°04'	224,56	CNS:14.223-2   Mat.7293   GEBLA M -2B

**CADASTRO:** O imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no INCRA em área maior sob código nº 628.026.000.272-9, com os seguintes dados: denominação Fazenda Santana e Sítio Lázinho Pereira, área total 252,7238ha, módulo rural 8,0845ha, nº de módulos rurais 27,24,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 625A

Página 10 de 16



### Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

módulo fiscal 20,0000ha, nº de módulos fiscais 12,6362, FMP 2ha; cadastrado na Receita Federal em área maior sob o NIRF nº 0.240.933-0, com área total de 259,5ha; e está cadastrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o nº35101530013604.

**Artigo 2º-** Fica também incluída no perímetro urbano da cidade de Canitar, sede do município, de igual nome, uma área com as seguintes descrições:

**Imóvel:** Fazenda Santana Velha – Gleba M – 2C

**Proprietário:** Agropecuária Quagliato S.A., CNPJ nº53.408.878/0001-27

**Local:** Canitar/SP

**Comarca:** Chavantes/SP

**Matrícula:** 7293 (CRI de Chavantes/SP)

**Área (ha):** 22,3868 ha

**Descrição:** Um imóvel rural denominado **Fazenda Santana Velha – Gleba M-2C**, situado no Município de **Canitar-SP**, com área de **22,3868ha**, perímetro de 3.375,93m, com as medidas e confrontações descritas na tabela abaixo:

Código	Longitude	Latitude	Altitude	Código	Azimute	Dist. (m).	Confrontações
BF3 -M-1001	-49°47'39,150"	-22°59'58,860"	481,5	BF3-V-3535	123°42'	320,78	CNS:14.223-2  Mat.5160  GEBLA Q 1
BF3 -V-3535	-49°47'29,781"	-23°00'04,647"	478,27	BF3-V-3536	170°14'	10,79	ESTRADA MUNICIPAL CTR-335
BF3 -V-3536	-49°47'29,717"	-23°00'04,993"	479,07	BF3-V-3537	178°08'	10,34	ESTRADA MUNICIPAL CTR-335
BF3 -V-3537	-49°47'29,705"	-23°00'05,328"	479,26	BF3-V-3538	181°17'	18,23	ESTRADA MUNICIPAL CTR-335
BF3 -V-3538	-49°47'29,720"	-23°00'05,921"	479,89	BF3-V-3539	183°02'	29,43	ESTRADA MUNICIPAL CTR-335
BF3 -V-3539	-49°47'29,774"	-23°00'06,876"	481,38	BF3-V-3540	184°58'	207,27	ESTRADA MUNICIPAL CTR-335
BF3 -V-3540	-49°47'30,405"	-23°00'13,588"	488,0	BF3-V-4821	183°33'	109,56	ESTRADA MUNICIPAL CTR-335
BF3 -V-4821	-49°47'30,643"	-23°00'17,143"	491,3	BF3-V-4820	273°03'	24,15	CNS:14.223-2  Mat.7294  GEBLA M -2C
BF3 -V-4820	-49°47'31,490"	-23°00'17,101"	492,12	BF3-V-4819	03°04'	203,56	CNS:14.223-2  Mat.7294  GEBLA M -2C
BF3 -V-4819	-49°47'31,107"	-23°00'10,494"	487,02	BF3-V-4818	273°04'	186,06	CNS:14.223-2  Mat.7294  GEBLA M -2C
BF3 -V-4818	-49°47'37,631"	-23°00'10,170"	495,05	BF3-V-4817	183°04'	224,56	CNS:14.223-2  Mat.7294  GEBLA M -2C
BF3 -V-4817	-49°47'38,053"	-23°00'17,459"	498,08	BF3-V-4816	93°04'	210,05	CNS:14.223-2  Mat.7294  GEBLA M -2C
BF3 -V-4816	-49°47'30,688"	-23°00'17,824"	491,53	BF3-V-4842	182°31'	10,52	ESTRADA MUNICIPAL CTR-335
BF3 -V-3542	-49°47'30,705"	-23°00'18,166"	491,9	BF3-V-4843	180°34'	7,7	ESTRADA MUNICIPAL CTR-335



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

Segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 625A

Página 11 de 16



### Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

BF3 -V-3543	-49°47'30,707"	-23°00'18,416"	492,13	BF3-V-4844	179°45'	27,27	ESTRADA MUNICIPAL CTR-335
BF3 -V-3544	-49°47'30,703"	-23°00'19,303"	492,73	BF3-V-4845	179°46'	26,0	ESTRADA MUNICIPAL CTR-335
BF3 -V-3545	-49°47'30,700"	-23°00'20,148"	493,33	BF3-V-4847	180°21'	7,56	ESTRADA MUNICIPAL CTR-335
BF3 -V-3547	-49°47'30,701"	-23°00'20,394"	493,46	BF3-V-4848	181°45'	12,36	ESTRADA MUNICIPAL CTR-335
BF3 -V-3548	-49°47'30,715"	-23°00'20,795"	493,65	BF3-V-4849	182°27'	326,49	ESTRADA MUNICIPAL CTR-335
BF3 -V-3549	-49°47'31,207"	-23°00'31,398"	498,2	BF3-M-1002	250°54'	301,87	ESTRADA DE FERRO SOROCABANA (leito operacional)
BF3 -M-1002	-49°47'41,224"	-23°00'34,608"	498,2	BF3-M-1001	03°04'	1101,36	CNS:14.223-2   Mat.7292   GEBLA M -2A

**CADASTRO:** O imóvel objeto desta matrícula está cadastrado no INCRA em área maior sob código nº 628.026.000.272-9, com os seguintes dados: denominação Fazenda Santana e Sítio Lazinho Pereira, área total 252,7238ha, módulo rural 8,0845ha, nº de módulos rurais 27,24, módulo fiscal 20,0000ha, nº de módulos fiscais 12,6362, FMP 2ha; cadastrado na Receita Federal em área maior sob o NIRF nº 0.240.933-0, com área total de 259,5ha; e está cadastrado no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o nº35101530013604.

**Artigo 3º** - As áreas incluídas no perímetro urbano, através desta lei, deverão se destinar para fins residenciais e de pequenos comércios.

**Artigo 4º** - Fica fazendo parte desta lei a respectiva planta, destacando-se as áreas ora incluídas no perímetro urbano do Município.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes deste projeto de Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no Orçamento Vigente.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canitar, 14 de Fevereiro de 2022.

JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal.